



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE FAZEM GUSTAVO NATAN RODRIGUES SANTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal de Ibertioga/MG.

CONSIDERANDO a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve a Câmara Municipal de Ibertioga/MG firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ibertioga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.722.0001/21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro em Ibertioga, neste ato devidamente representado por seu Presidente **CARLOS JOSÉ CAMPOS**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº. 001.759.986-55, portador da cédula de identidade nº. M-7.689.000, SSPMG, residente e domiciliado na Rua São Paulo. Nº 140, Bairro Santana em Ibertioga /MG, CEP.: 36.225.000.

CONTRATADO: **GUSTAVO NATAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Barbacena (MG), nascido em 26/01/2007, portador da cédula de identidade nº MG-24.045.717, inscrito no CPF sob o nº 162.303.056-07, residente e domiciliado na Rua Padre Ibraim, nº 672, Bairro Areão - Ibertioga/MG, CEP.: 36.225-000.

Cláusula Primeira

O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação temporariamente de servidor para o exercício da função de **RECEPCIONISTA** e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública.

Gustavo Natan Rodrigues Santos

Campos



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Cláusula Segunda

O contratado exercerá todas as atribuições da função, com jornada de 25 horas/semana ficando submetido a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município.

Cláusula Terceira

Pelo exercício da função, o contratado receberá mensalmente a quantia de R\$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Além dos vencimentos estipulados, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional do tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Quarta

São deveres do contratado:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Discrição;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.
- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos do contratado.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

Silvano Matos Rodrigues Santos

Campos



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Cláusula Quinta

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante sem nenhuma forma de indenização ou multa rescisória, considerando sua natureza precária.

Cláusula Sexta

O presente contrato terá início de vigência em 02/06/2025 e se encerrará em 31/12/2025, dado à sua emergência e excepcionalidade até a realização de concurso público, em razão da necessidade de funcionamento das instituições públicas essenciais ao Estado Democrático de Direito.

Cláusula Sétima

O presente contrato poderá ser renovado, mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Oitava

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.04.00.1.01.02.01.031.0016.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA

Cláusula Nona

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena (MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 02 de junho de 2025.

Guilherme Nelson Rodrigues Santos

D. Campos



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Carlos José Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Carlos José Campos

Presidente da Câmara Municipal

Gustavo Natan Rodrigues Santos

Gustavo Natan Rodrigues Santos

Contratado

Testemunhas: *Paulo Roberto*

Gustavo Natan Rodrigues Santos